



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – ETAPA PÓS-OCUPAÇÃO – EMPREENDIMENTO MORADAS CAIBATÉ – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, torna público o presente chamamento, destinado à seleção de OSC para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 9.163/2018, a Portaria MCID nº 75/2025, o Termo de Referência RM 1556/2026 e as disposições seguintes.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. Seleção de OSC para elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) e execução do Trabalho Social, exclusivamente, na etapa **PÓS-OCUPAÇÃO** do Empreendimento Moradas Caibaté, APF 63128050, situado no bairro Campina, São Leopoldo/RS, composto por 192 unidades habitacionais.

1.2. O trabalho compreenderá acompanhamento das famílias, mobilização e organização comunitária, fortalecimento de vínculos, gestão condominial, mediação de conflitos, educação socioambiental, articulação intersetorial e apropriação dos espaços coletivos, conforme o Termo de Referência (Anexo I). Não integra o objeto a etapa de pré-ocupação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E REGIME JURÍDICO

2.1. Aplicam-se a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 9.163/2018, a Portaria MCID nº 75/2025, as normas pertinentes do Minha Casa, Minha Vida – FAR e, subsidiariamente, as disposições legais cabíveis. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, e não contrato administrativo de prestação de serviços.



3. RECURSOS, DOTAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Valor global de referência: R\$ 713.632,06 (setecentos e treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos), destinado exclusivamente à etapa pós-ocupação, conforme o TR RM 1556/2026.

3.2. Dotação informada no TR: 24.03.16.482.0029.1017 -Trabalho Técnico Social MCMV – 1643 – 3.3.90.39.00.00.001700.000074, sujeita à conferência orçamentária antes da publicação.

3.3. Vigência da parceria: mínimo de 12 e máximo de 24 meses, contados da assinatura, observados o PTS e o cronograma aprovado. A execução das ações dependerá das aprovações municipais e da CAIXA, quando cabíveis.

4. PUBLICIDADE, PRAZOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Publicação do edital: no dia 26 de outubro de 2026, no sítio oficial do Município e demais meios legalmente exigidos.

4.2. Prazo de recebimento de propostas: de 26/10/2026 a 25/11/2026, respeitado o prazo mínimo legal de 30 dias de divulgação do chamamento.

4.3. As propostas e os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em formato PDF, ao endereço semhab@saoleopoldo.rs.gov.br, até às 23h 59min do dia 25/11/2026, com a identificação, no campo "Assunto": "Chamamento Público nº 15/2026 – Moradas Caibaté – Pós-Ocupação – [nome da OSC]". Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de recebimento no endereço eletrônico indicado. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico até o dia 13/11/2026.

4.4. Cronograma Indicativo:

- Publicação do Edital de Chamamento Público: 26/10/2026
- Período para pedidos de esclarecimento: 26/10 a 13/11/2026
- Prazo final para apresentação das propostas: 25/11/2026
- Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção: 26/11 e 27/11/2026
- Divulgação do resultado preliminar: 27/11/2026
- Prazo para interposição de recursos: 28/11 a 02/12/2026
- Análise dos recursos e publicação do resultado final: 09/12 e 10/12/2026
- Convocação da OSC selecionada: 11/12/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo



SEM HAB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO

Alterações serão publicadas pelos mesmos meios.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar OSCs enquadradas no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, com objetivos estatutários compatíveis, capacidade técnica e operacional, experiência pertinente e atendimento aos arts. 33 e 34 da referida Lei, inclusive tempo mínimo de existência legalmente aplicável à parceria municipal.

5.2. São impedidas as entidades alcançadas pelas hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e demais vedações legais. Não se exigirá sede no Município como condição de participação.

5.3. A demonstração de requisitos jurídicos e de regularidade para celebração será exigida da OSC selecionada na fase própria, sem prejuízo dos elementos técnicos necessários ao julgamento da proposta.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter: identificação da OSC; compreensão do território e público-alvo; objetivos; metodologia de pós-ocupação; eixos e ações; metas, produtos, indicadores e meios de verificação; cronograma; equipe técnica com comprovação de qualificação; estrutura de gestão; proposta orçamentária detalhada compatível com o valor de referência; e procedimentos de monitoramento e avaliação.

6.2. O PTS definitivo será elaborado pela OSC selecionada e submetido à aprovação municipal e da CAIXA quando exigida, contendo diagnóstico participativo, planejamento por eixos, ações de gestão condominial, RATS, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e assinatura do RTTS, conforme TR.

7. COMISSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A Comissão de Seleção, designada por ato próprio, avaliará e motivará individualmente a pontuação, observados os critérios do TR RM 1556/2026:

Critério	Máximo
I – Adequação da proposta ao objeto	10
II – Consistência metodológica	40
III – Experiência institucional	10
IV – Qualificação da equipe técnica	40
TOTAL	100

7.2. Critério I: compreensão do objeto, aderência à Portaria MCID nº 75/2025, coerência com resultados e justificativa (0 a 10 pontos).

7.3. Critério II: planejamento, cronograma, metas, atividades, indicadores, monitoramento e meios de verificação: insuficiente 0–10; regular 11–20; boa 21–30; excelente 31–40 pontos.

7.4. Critério III: estrutura administrativa, governança, gestão de recursos e controles: insuficiente 0–2; regular 3–5; boa 6–8; excelente 9–10 pontos.

7.5. Critério IV: RTTS (até 30 pontos): experiência comprovada de 3 anos = 15; de 4 a 5 anos = 20; de 6 anos ou mais = 30. Equipe multidisciplinar (até 10 pontos): insuficiente 0–2; regular 3–5; boa 6–8; excelente 9–10. A equipe deverá atender aos requisitos mínimos obrigatórios do TR.

7.6. Serão classificadas apenas propostas com pelo menos 60 pontos totais e 50% da pontuação máxima em cada critério. A comissão fundamentará a desclassificação.

7.7. Desempate, sucessivamente: maior pontuação nos critérios I, II, III e IV; maior tempo de existência da OSC no CNPJ; sorteio público divulgado previamente.

8. RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar e a motivação da classificação serão divulgados no site oficial. Caberá recurso administrativo no prazo legal de 5 dias, contado da divulgação, na forma da Lei nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal, com possibilidade de contrarrazões quando cabíveis.

8.2. Após julgamento dos recursos, a autoridade competente homologará o resultado e convocará a OSC selecionada para comprovar os requisitos de celebração. A homologação não gera direito subjetivo à celebração.

9. DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO

9.1. A selecionada apresentará estatuto registrado e alterações, ata de eleição e relação de dirigentes, CNPJ, comprovante de endereço, certidões de regularidade exigíveis, declarações de inexistência de impedimentos, documentos de capacidade técnica, comprovação da equipe e demais elementos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018.

9.2. Deverá apresentar Plano de Trabalho com metas, custos, receitas/despesas e cronograma de desembolso, para aprovação administrativa, emissão de parecer técnico e jurídico e demais providências previstas no art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

10. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

10.1. A OSC manterá: (I) 1 RTTS com nível superior compatível e experiência mínima de 3 anos; (II) 1 Mobilizador Social; (III) 1 profissional técnico permanente adicional ao RTTS e ao Mobilizador; e (IV) 1 profissional para capacitações de gestão condominial, com experiência comprovada mínima de 2 anos. Deverá assegurar a disponibilidade e substituição por profissionais equivalentes ou superiores, conforme TR.

11. EXECUÇÃO, PRODUTOS E ACOMPANHAMENTO

11.1. Serão realizados plantões sociais, mobilização, reuniões, capacitações, visitas e demais ações aprovadas no PTS, documentadas por meios de verificação e Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS). Alterações do PTS dependerão de aprovação prévia, inclusive da CAIXA quando cabível.

11.2. A SEMHAB acompanhará e fiscalizará a parceria por gestor e comissão de monitoramento e avaliação, com atribuições definidas na Lei nº 13.019/2014 e no TR. A OSC observará a LGPD e preservará a confidencialidade dos dados das famílias.

12. REPASSES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os recursos serão depositados em conta específica da parceria, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e regras de liberação/desbloqueio do Programa, condicionados às verificações e aprovações aplicáveis. Despesas deverão respeitar a legislação e as vedações da Portaria MCID nº 75/2025.

12.2. A OSC prestará contas da execução, metas, resultados e recursos na forma da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, do Termo de Colaboração e do TR, apresentando RATS e documentação comprobatória.

13. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Descumprimentos sujeitam a OSC, assegurados contraditório e ampla defesa, às medidas e sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de restituições e demais providências cabíveis.



13.2. Integram este edital: **Anexo I** – Termo de Referência RM 1556/2026; **Anexo II** – Modelo de proposta e plano de trabalho; **Anexo III** – Declaração de inexistência de impedimentos; Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração. Os anexos II a IV deverão ser formalmente aprovados e juntados ao processo antes da publicação.

13.3. O foro competente para controvérsias não resolvidas administrativamente será o da Comarca de São Leopoldo/RS, observadas as regras legais.

São Leopoldo/RS, 26 de outubro de 2026.



SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO



ANEXO II – ROTEIRO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

- Identificação e dados da OSC, CNPJ e representante legal
- Diagnóstico inicial e caracterização das 192 famílias e do território
- Objetivos gerais e específicos e metodologia participativa
- Ações e eixos temáticos, incluindo gestão condominial e plantões sociais
- Quadro de metas, produtos, indicadores e meios de verificação
- Equipe técnica, atribuições, carga horária e comprovações
- Cronograma físico e financeiro, planilha de custos e desembolsos
- Gestão de riscos, monitoramento, avaliação, RATS e proteção de dados

ANEXO III – DECLARAÇÃO

A OSC [NOME], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos aplicáveis da Lei nº 13.019/2014, não incorre nas vedações do art. 39, dispõe de capacidade para executar o objeto e se compromete a manter a equipe técnica exigida, caso celebrada a parceria. Local/data: . Assinatura: